DIGITALIZADO

25 06 01

Roberta Régio

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 3 / 7 / 64

PROJETO DE LEI Nº 117/64

ASSUNTO

Abre o crédito especial de Cr$ 200.000
para o fim que indica

VEREADOR: José Monteiro

LEI Nº 2668 DE 14 / 8 / 62 Prefeitura de

DIOM Nº 3085 DE 18 / 9 / 64

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

AML

ARQUIVO DE FORTALEZA

LEI Nº 2668 **DE** 14 **DE** Setembro **DE 1964**

Abre crédito especial de Cr$ 200.000,00 (para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI Nº

Art. 1º - É autorizado o Exmº Snr. Prefeito Municipal de Fortaleza a abrir, adicional ao presente exercício, o crédito especial de Cr$ 200.000,00(duzentos mil cruzeiros), emfavor da Fenix Caixeiral, desta cidade.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo antecedente terá vigencia nêste exercicio e no de 1965.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 14 de Setembro **de 1964**

Gen. Murillo Borges Moreira
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 117/64.

Abre crédito especial de Cr$200.000,00, para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É autorizado o Exmo.Snr.Prefeito Municipal de Fortaleza a abrir, adicional ao presente exercício, o crédito especial de Cr$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), em favor da Fenix Caixeiral, desta cidade.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo antecedente / terá vigência nêste exercício e no de 1965.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 2 de julho de 1964.

José Monteiro

José Monteiro
Vereador do P.R.T.

Aprovado em 1ª discussão
Em 28/8/1964
PRESIDENTE

Aprovado em 2ª. discussão
Em 31/8/1964
PRESIDENTE

À Comissão de Redação Final
Em 31/8/1964
PRESIDENTE

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

PARECER Nº 29/64
AO PROJETO DE LEI Nº 117/64

O projeto de lei anexo, de autoria do vereador José Monteiro, autoriza a abertura do crédito especial da importância de duzentos mil cruzeiros (Cr$200.000,00), em favor da Fenix Caixeiral.

A propositura é das mais justas, pois visa auxiliar uma instituição tradicional de nossa Capital, que, há anos, vem prestando assinalados serviços à população de Fortaleza, especialmente ao seu grande numero de associados.

Merece, portanto, aprovação desta Comissão a propositura em tela.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em de julho de 1964.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MZA.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 117/64.

Em 2-9-64.

Em 3-9-64

Abre crédito especial de Cr$200000,00, para a fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - È autorizado o Exmº. Snr. Prefeito Municipal de Fortaleza a abrir, adicional ao presente exercício, o crédito especial de Cr$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), em favor da Fenix Caixeiral, desta cidade.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo antecedente terá vigência nêste exercício e no de 1965.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 2 DE Setembro DE 1964.

Pres.

Rel.

C M F

AML

Of. nº 1006/64

Fortaleza, 8 de setembro de 1964

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1[illegible], combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia., o presente autógrafo de Lei aprovado por esta Câmara que abre crédito especial de Cr$ 200.000,00 [illegible] em que indica.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia., meus protestos de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmº. Sr.
Gen. Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA

ARQUIVO PÚBLICO

CÓPIA